



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI Nº. 4.397

DE 24 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 4.261, DE 19 DE MAIO DE 2017, LEI ORDINÁRIA Nº 4.262, DE 19 DE MAIO DE 2017, E LEI ORDINÁRIA Nº 4.049, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre o salário percebido pelos empregados públicos de que trata a Lei Ordinária nº 4.261, de 19 de maio de 2017, Lei Ordinária nº 4.262, de 19 de maio de 2017, e Lei Ordinária nº 4.049, de 07 de outubro de 2014, no percentual de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado entre abril de 2018 e março de 2019, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 24 de maio de 2019.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal